



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.007, de 17 / 03 / 03

Processo nº: 36.161

PROJETO DE LEI Nº 8.543

Autor: ANA TONELLI

Ementa: Denomina "Praça GERALDO FELIPE" área pública de Vila Garcia.

Arquive-se.


Diretor
31/03/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 36.161
an

Matéria: PL nº. 8.543	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Willian Freire</i> Diretora Legislativa 11/07/02	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

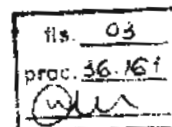
Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Willian Freire</i> Diretora Legislativa 25/10/2002	Designo o Vereador: <i>Willian Freire</i> Presidente 27/10/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 25/10/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício GP/SMAP 221/02 (fl. 10)
À Consultoria Jurídica.

Willian Freire
Diretora Legislativa
25/10/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO Rubrica
09/08/2002

PP 888/02

CELESTIAL

030111 02 10 2 5 16

PELO

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
02/15/02

APROVADO
Presidente
25/02/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8.543
(Ana Vicentina Tonelli)

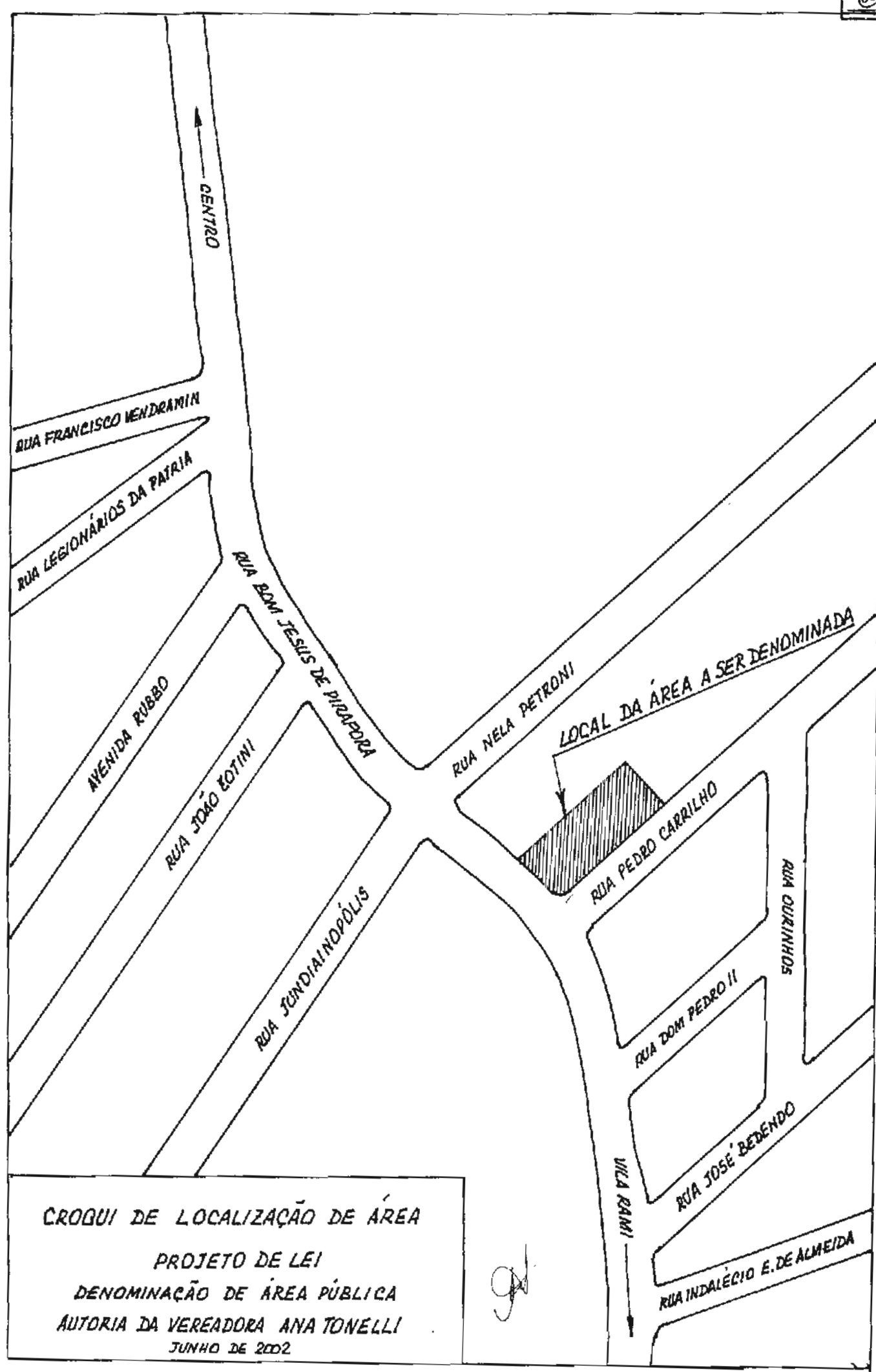
Denomina "**Praça GERALDO FELIPE**" área pública de Vila Garcia.

Art. 1º. É denominada "**Praça GERALDO FELIPE**" área pública de Vila Garcia, situada na esquina da Rua Bom Jesus de Pirapora com a Rua Pedro Carrilho, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10.07.2002

ANA VICENTINA TONELLI



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA
PROJETO DE LEI
DENOMINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
AUTORIA DA VEREADORA ANA TONELLI
JUNHO DE 2002



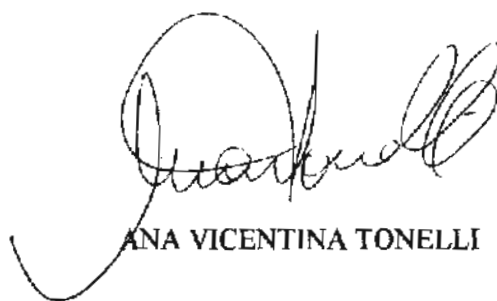
(PL. nº. 8.543 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Geraldo Felipe, emprestando seu nome à área pública de Vila Garcia situada na esquina da Rua Bom Jesus de Pirapora com a Rua Pedro Carrilho.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



ANA VICENTINA TONELLI

Biografia:

Nome: Geraldo Felipe

Nascido em: 24 de Janeiro de 1925 no Distrito de Rafard neste estado.

Filho de: João Felipe e Benedita do Carmo.

Casado com Mary Martins Felipe, tendo como filhos:

Hélio Rubens Felipe, casado com Sônia Aparecida Toledo Felipe, pais de: (Fabiane Felipe, Bruno Felipe),

Adilson Felipe, casado com Sílvia Regina Manaceira Felipe, pais de: (Larissa Felipe, Letícia Felipe).

Mudou-se para Jundiaí, no ano de 1950, falecendo no dia 12 de abril de 1999.

Durante 25 anos trabalhou na antiga Vigorelli, aposentando-se na mesma. Era conhecido como Geraldo (Abel) pelo grande número de parentes com este sobrenome na região de Capivari.

Com residência fixa à Rua João Ramalho nº108 Vila Rami, ao lado do Centro Esportivo Francisco Dal Santo, morou por 45 anos, sendo o morador mais antigo desta rua.

Era muito conhecido em todo Bairro pelo fato de ser uma pessoa muito extrovertida e alegre.



CONTATO: HÉLIO RUBENS FELIPE

Rua João Ramalho, 100

Fone: 4816-4885



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.145/02

PROJETO DE LEI Nº 8.543

PROCESSO Nº 36.161

De autoria da Vereadora **ANA TONELLI**, o presente projeto de lei denomina "Praça GERALDO FELIPE" área pública de Vila Garcia.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública de Vila Garcia, situada na esquina da Rua Bom Jesus de Pirapora com a Rua Pedro Carrilho, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

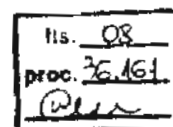
Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 12 de julho de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



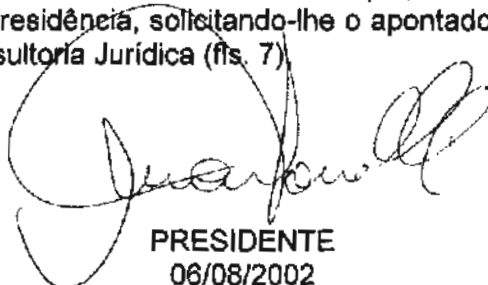
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 36.161

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

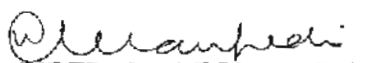
Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome
da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 7)



PRESIDENTE
06/08/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

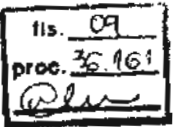
Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA
06/08/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 08.02.76
proc. 36.161

Em 06 de agosto de 2002

Exmo. Sr.

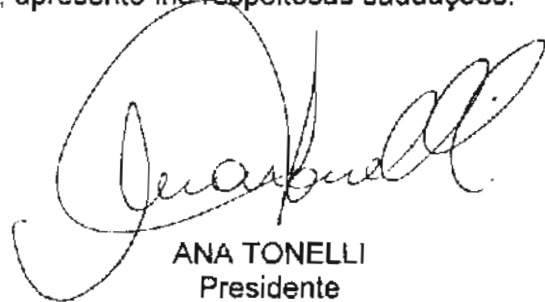
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.145/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.543, desta Presidência, que denomina "Praça GERALDO FELIPE" área pública de Vila Garcia.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



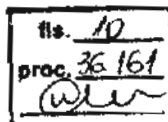
ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
ass.: <u>Christiane S.</u>	
Nome:	
Identidade:	
Em <u>07/08/02</u>	

/gm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

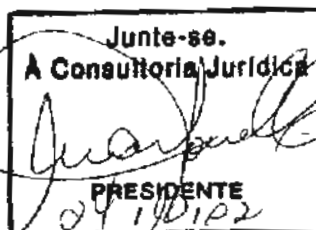


OF. GP/SMAP n.º 221/02

Câmara Municipal
de Jundiá

57079 00.02 R18x

Jundiá, 22 de outubro de 2002.



Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atenção ao Ofício PR 08.02.76 – Proc. 36.161, datado de 06 de agosto p.p., temos a informar que a área em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação, está oficializada e suas obras estão concluídas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

A

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.721**

PROJETO DE LEI Nº 8.543

PROCESSO Nº 36.161

De autoria da Vereadora **ANA TONELLI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Praça GERALDO FELIPE**" área pública de Vila Garcia, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.145/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 221/02, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a área em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação, está oficializada e suas obras estão concluídas.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Atende, ainda,

[assinatura]



o disposto no § 5º do art. 138¹ do Regimento Interno. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de outubro de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

¹ Diz o § 5º do art. 138 do RI: "é vedada a denominação de logradouro e próprio público cuja obra não estiver concluída".



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.161

PROJETO DE LEI Nº 8.543, da Vereadora **ANA TONELLI**, que denomina "Praça GERALDO FELIPE" área pública de Vila Garcia.

PARECER Nº 1008

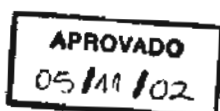
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora Ana Tonelli, que denomina "Praça GERALDO FELIPE" área pública de Vila Garcia, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.721, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 29.10.2002.



[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Signature]
JOSE ANTONIO KACHAN

JOSE APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Signature]
FELISBERTO NEGRINETO

[Signature]
JULIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	14
proc.	36.164

Of. PR 02/03/217
proc. 36.161

Em 25 de fevereiro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.543**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

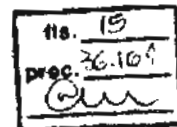
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 8.543

PROCESSO Nº. 36.161

OFÍCIO PR Nº. 02/03/217

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

26/02/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Paula

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

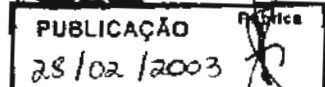
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

21/03/03

Alencar

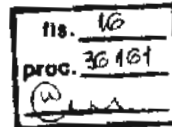
DIRETORA LEGISLATIVA



proc. 36.161

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 17.03.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.543

Denomina "**Praça GERALDO FELIPE**" área pública de Vila Garcia.

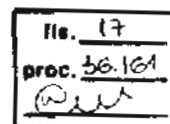
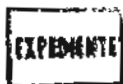
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de fevereiro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Praça GERALDO FELIPE**" área pública de Vila Garcia, situada na esquina da Rua Bom Jesus de Pirapora com a Rua Pedro Carrilho, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e três (25/02/2003).

Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OE. GP.L. nº 072/03
Processo nº 5.538-6/03

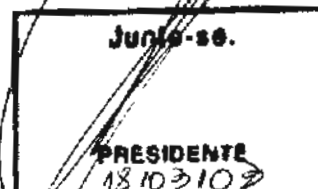
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038055 17 03 17 2 5 38

PROJ. DE LEI Nº 103

Jundiá, 17 de março de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.543, bem como cópia da Lei nº 6.007, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1

Mod. 7



LEI Nº 6.007, DE 17 DE MARÇO DE 2.003

Denomina "***Praça GERALDO FELIPE***" área pública de Vila Garcia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

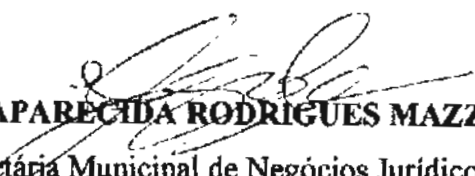
Art. 1º. – É denominada "***Praça GERALDO FELIPE***" área pública de Vila Garcia, situada na esquina da Rua Bom Jesus de Pirapora com a Rua Pedro Carrilho, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

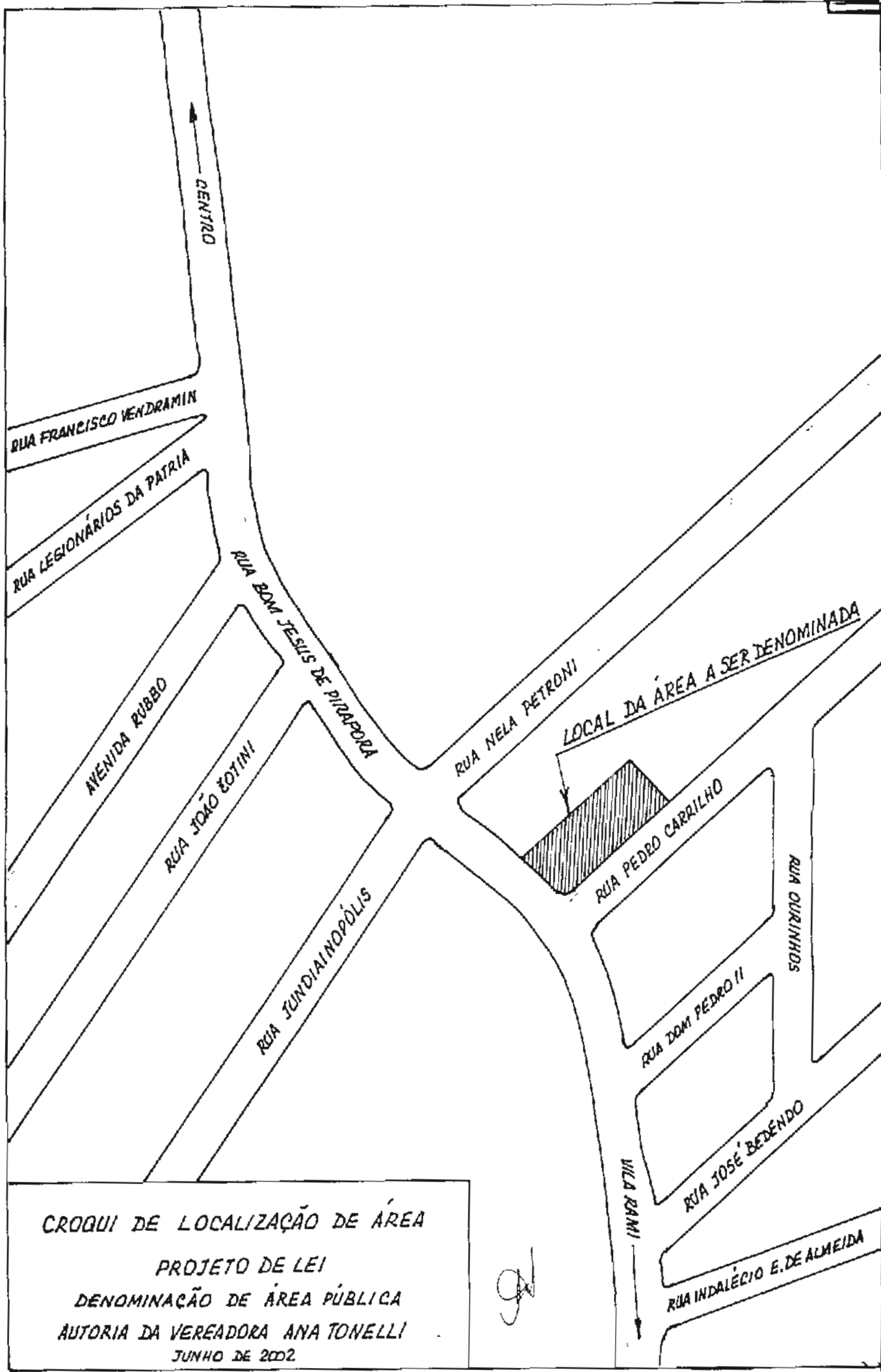
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

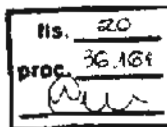
scc.1



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA
PROJETO DE LEI
DENOMINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
AUTORIA DA VEREADORA ANA TONELLI
JUNHO DE 2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
18 / 03 / 2003

LEI Nº 6.897, DE 17 DE MARÇO DE 2003

Denomina "Praça GERALDO FELIPE" área pública de Vila Garcia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - É denominada "Praça GERALDO FELIPE" área pública de Vila Garcia, situada na esquina da Rua Bom Jesus de Pirapora com a Rua Pedro Carrilho, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos